

#### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2012

(Edital do Processo Seletivo para formação de cadastro de reservas nº 002/2012)

A Secretária da Educação e Cultura de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Resolve: convocar os seguintes candidatos aprovados do Processo Seletivo para formação de cadastro de reservas, Edital Nº 002/2012 para que se dirijam a Sede da Secretaria de Educação e Cultura, sito a Rua Goiânia, nº104 - Centro, Camboriú, munidos dos documentos relacionados no anexo I, parte integrante deste Edital. Para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano letivo de 2012. Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem e/ou não apresentarem toda a documentação solicitada no anexo I, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Art. 1º - A data e o horário para apresentação dos documentos e escolha de vaga seguem:

CARGO	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Monitor			Classificados do nº 39 ao 52
Prof°. de Educação Infantil			Classificados do nº 17 ao 31
Prof <sup>o</sup> . dos Anos Iniciais	13/03/2012	9h	Classificados do nº 19 ao 34
Prof <sup>o</sup> . dos Anos Finais – Matemática			Classificado nº. 01

Camboriú, 12 de março de 2012.

Fátima Nair Bambinetti Gervásio

Secretária da Educação e Cultura



#### ANEXO I

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO (ACT)

RELAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO					
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS					
Comprovante de residência (caso não esteja no nome do candidato, apresentar declaração de residência que segue deste anexo)					
Carteira de identidade (RG)					
CPF					
Comprovante de inscrição no conselho de classe, respectivo (quando couber)					
Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo (conforme Edital)					
Certidão de casamento					
PIS/PASEP					
CTPS (carteira de trabalho das seguintes pagina: folha de rosto e dados pessoais)					
Título de eleitor					
Certificado de reservista (se masculino)					
Nº da conta e banco (copia cartão ou documento banco) - <b>Itaú</b>					
Certidão de nascimento de filhos menores					
DOCUMENTOS ORIGINAIS					
2 Fotografia (3X4 ATUAL)					
Atestado médico admissional saúde física (no cargo pretendido)					
Autorização para depósito na conta supra - Banco Itaú					
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da					
Lei 8.112/90  Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos					
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho					
Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física; se isento apresentar declaração com firma reconhecida de bens ou de não possui bens.					
Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos					
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM) e Federal (internet)					



# DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

	, Portador(a) do RG nº	, inscrito no CPF sob o
nº	•	
Declaro par	ra os devidos fins de comprovação de residên	cia, sob as penas da lei, que o(a)
		, portador(a) do RG
nº	e inscrita no CPF sob o nº	. é residente e domiciliado



(a) na Rua	secretaria da educação e cultura nº, Bairro, na cidade de
Camboriu – SC.	
Declaro ainda estar ciente d	de que a falsidade da presente pode implicar na ação penal
prevista no art. 299 do Códig	o Penal, conforme transcrição abaixo:
	Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar,ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.  Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos,se o documento é particular.
Por ser verdade, assino o pre	esente.
-	
	Assinatura do declarante
Prefeitura Municipal de Caml Camboriú - SC,//_	

# AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

nº				e	RG r	۱ <sup>0</sup>				autor	izo o
eu,								,	portador(a)	) do	CPF
	Declaro	para	os	devidos	fins	е	а	quem	interessar	possa	que



depósito,	referente	а	minha	remuneração	salarial	no	Banco	Itaú	na	Agência
N°	, con	ta		da cida	de de					
	_						_			
			Ass	inatura do ser	vidor					

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

### **DECLARAÇÃO**

	Declaro	para	os	devidos	fins	е	а	quem	interessar	possa	que
eu,				,.				port	ador(a)	do	CPF
nº			е	RG nº			,	, não so	fri, no exerc	ício de	função
públic	ca as pena	lidades	previs	stas no art.	137 e	pará	grafo	único d	a Lei 8.112/9	90.	

Lei 8.112/90 = Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e

XI. Art. 117. Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

- III recusar fé a documentos públicos;

- | V opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
  | V promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
  | VI cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
  | VII coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
  | VIII coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
  | VIII coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
  | VIII coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

- VIII manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil; IX valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; X participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou
- comanditário; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008
  XI atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

  XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

  XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

  XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

  - XV proceder de forma desidiosa;
  - XVI utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

  - XVII cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias; XVIII exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
  - XIX recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. (Incluído pela Lei nº 9,527, de 10,12,97)
- Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos: (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008

  I participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008

  II gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses. (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008
- Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos: I crime contra a administração pública;

  - II abandono de cargo; III inassiduidade habitual;
  - IV improbidade administrativa

  - V incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
    VI insubordinação grave em serviço;
    VII ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

  - VIII aplicação irregular de dinheiros públicos; IX revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo; X lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

  - XII acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

Por ser verdade, assino o presente.
ASS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Camboriú - SC,//

# **DECLARAÇÃO**

Dec	claro pa	ara	os	devidos	fins,	que	eu,
	Portado	or (a)	da	cédula	de ider	ntidade	n°
e inscrito no CPF/MF s	sob nº _						,

não acumulo Cargos Públicos ou de Condições de Acumulação Amparada pela constituição.

Por ser verdade, afirmo o presente.

Camboriú(SC),	de	de 2012
	Declarante	9

#### **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

	Declaro para os devidos	fins que eu, <sub>-</sub>					, CPF
nº	e RG nº _		,	estou	isento	de	declarar
imposto de	renda, relativo ao ano/calen	dário n° 201′	1.				

Por ser verdade, firmo o presente.

Camboriú (SC),/_		
-	DECLARANTE	

#### **DECLARAÇÃO**

	Declaro	para	os	devidos	fins	е	а	quem	interessar	po:	ssa que
eu,											portador(a)
do CF	PF nº			e	RG nº			,	não tenho	bens	imóveis a
declar	ar.										

Por ser verdade, assino o presente.



	Declarante	<del></del>
Camboriú - SC,		
Cambariú SC		
PREFEITURA MUNICIPAL DE	CAMBORIÚ	

## **DECLARAÇÃO**

	Declaro	para	os	devidos	fins	е	а	quem	interessar	possa	que
eu,			,					port	ador(a)	do	CPF
n°				RG nº				, tenho os seguintes bens:			
1)											
2)											



3)
4)
Por ser verdade, assino o presente.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Camboriú - SC, .....